



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0149103/2026-PARAG-GAP

Resposta do Executivo 69/2026

Protocolo 43138 Envio em 02/04/2026 09:50:36

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 74/2026-SO, de autoria do Vereador Otacílio Alves de Amorim Neto.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002501/2026-92

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a viabilidade jurídica e administrativa do fornecimento de transporte municipal para pacientes em tratamento na rede particular fora do município e para segurados em deslocamento para perícias médicas do INSS em outras localidades, segue em anexo o Ofício nº 163/2026, com informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00002501/2026-92

SEI nº 0149103



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 163/2026- SMS

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada "ANTIAN"

Prefeito

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, 1430 / Paraguaçu Paulista

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Sessão 74/2026.**

Vimos por meio deste, responder ao Requerimento de Sessão 74/2026 do Vereador Otacílio Alves de Amorim Neto, conforme segue:

1. Esta secretaria segue o regramento estabelecido em reunião com os motoristas e administrativo do transporte no dia 07/05/2025. Segue em anexo documento.
2. Não, apenas em caso de pessoas acamadas e devidamente comprovada por atestado médico
3. O transporte segue o regramento conforme documento anexo.
4. No momento não há previsão para tal elaboração.
5. O transporte segue o regramento conforme documento anexo.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Secretario Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 19/03/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0149627** e o código CRC **74962AEC**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002511/2026-28

SEI nº 0149627

Resposta do Executivo 69/2026 Protocolo 43138 Envio em 02/04/2026 09:50:36
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24901/24901_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete Do Diretor De Departamento

MEMORANDO [INFORME SIGLA E NÚMERO, SE NECESSÁRIO]

Ao Senhor

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Assunto: **Resposta** Portaria 24779/2024 - Sindicância Administrativa 18/2024

Referência: Caso resposta este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00001934/2024-69.

Em cumprimento ao determinado, informo que realizei a convocação dos motoristas conforme previsto.

Em anexo, segue a lista de presença da reunião realizada, do documento recebido com o título: **REGRAMENTO PARA O USO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

checklist do veículo e fotos da reunião.

Abaixo, encaminho o texto do regramento dos transportes de saúde do município para conhecimento e cumprimento.

REGRAMENTO PARA O USO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com o objetivo de disciplinar e organizar o uso da frota da Secretaria Municipal de Saúde, estabelece-se o seguinte regramento:

Da finalidade e uso dos veículos oficiais

Os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde destinam-se, exclusivamente, ao transporte de pacientes e/ou acompanhantes, bem como à execução de atividades administrativas diretamente vinculadas às atribuições da pasta.

A utilização dos veículos para finalidades diversas das descritas neste regulamento somente será permitida mediante autorização expressa e prévia do(a) Chefe do Setor de Transportes, em conjunto com o Secretário

transportes e o secretário de Saúde ou Diretor(a) Administrativo ou Diretor(a) da Atenção Básica/Especializada.

Cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro

Todos os condutores deverão obedecer integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

Responsabilidade por multas e documentos

Os motoristas são responsáveis pelo atendimento dos comunicados emitidos pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em documentos que contenham prazos. O motorista responderá por quaisquer prejuízos decorrentes de seu descumprimento.

Jornada de trabalho dos motoristas

Os motoristas deverão cumprir jornada mínima de 8 (oito) horas diárias, conforme o Estatuto dos Servidores e demais legislações vigentes.

Programação das viagens

As viagens serão agendadas conforme a disponibilidade de veículos, motoristas e a natureza do destino, respeitando a ordem de solicitação e a prioridade assistencial. Caso o servidor não possa cumprir o que foi programado, o mesmo, deverá justificar por escrito para o(a) Chefe de Transportes o motivo da recusa da viagem em tempo hábil para o remanejamento, quando possível.

Da responsabilidade pela utilização de veículo oficial

É condição obrigatória e prévia à utilização de qualquer veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde o preenchimento integral do checklist de verificação disponibilizado pelo setor de transportes.

Cada servidor designado para condução de veículo oficial receberá, inicialmente, 10 (dez) formulários de checklist. O servidor será o único responsável por solicitar, em tempo hábil, a reposição dos referidos formulários junto ao setor competente, quando constatada a iminência de seu esgotamento.

O não preenchimento do checklist, seja por omissão ou descuido, implicará presunção de concordância do servidor quanto ao perfeito estado de conservação e funcionamento do veículo, transferindo-lhe integralmente a responsabilidade objetiva por quaisquer danos, avarias ou irregularidades constatadas durante ou após a utilização do bem público.

Na hipótese de o servidor não solicitar a reposição dos formulários de checklist ao setor de transportes, estará igualmente integralmente responsável pelas condições do veículo, não podendo alegar desconhecimento ou ausência de documento como excludente de responsabilidade.

O descumprimento desta norma sujeitará o servidor às sanções administrativas, civis e, se for o caso, penais, nos termos da legislação vigente.

Comunicação de irregularidades

Toda e qualquer irregularidade no veículo (necessidade de revisão, troca de pneus, óleo, entre outros) deverá ser comunicada por escrito ao responsável pelo setor de manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de sinistro como uma batida, vidros trincados, farol quebrado, etc., o motorista deverá imediatamente ao sinistro fazer a comunicação ao Setor de Transporte na pessoa do(a) Chefe de Transportes, fazer o boletim de ocorrência e disponibilizar o veículo para oficina.

Paraguaçu Paulista, 07 de maio de 2025.

Egydio Tonini Nogueira Neto
Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente,

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Diretor de departamento**, em 09/05/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063958** e o código CRC **29824E77**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001934/2024-69

SEI nº 0063958

